



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISICÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

Requer-se o envio da integralidade dos seguintes documentos e informações, com vistas a investigar as denúncias de ilegalidade e irregularidades no programa "Meu INSS Vale+":

1. Sobre a Criação e Legalidade do Programa:

- Cópia integral de todos os pareceres jurídicos, notas técnicas e despachos internos que fundamentaram a criação do programa “Meu INSS Vale+” por meio da Instrução Normativa PRES/INSS nº 175/2024, incluindo a justificativa para a instituição de nova modalidade de consignação por ato administrativo, sem lei específica aprovada pelo Congresso Nacional.

- Processo administrativo completo do Leilão das Folhas de Pagamento do INSS de outubro de 2024 e exposição de motivos formal que justifique a criação de um produto concorrente menos de 30 dias após o certame.
- Registros, atas e memórias de todas as reuniões internas do INSS e do Ministério da Previdência que trataram da concepção e aprovação do referido programa.

2. Sobre a Seleção e Fiscalização do PicPay:

- Processo administrativo completo e detalhado que resultou no credenciamento e na habilitação exclusiva do PicPay para operar o "Meu INSS Vale +", incluindo os critérios técnicos que embasaram a escolha de uma instituição que sequer participou do leilão público da folha.
- Relatório detalhado sobre as medidas de fiscalização adotadas pelo INSS para coibir a cobrança de "taxas de transferência" por parte do PicPay, prática que viola o art. 1º da Portaria DIRBEN/INSS nº 1.242/2024, que veda expressamente a cobrança de taxas ou juros.
- Documentação sobre a fiscalização referente à forma de liberação do crédito, que deveria ocorrer via cartão específico, e à permissão para saques e transações via Pix, práticas vedadas pelas normas do programa.
- Cópias de todas as notificações, autos de infração e eventuais sanções aplicadas pelo INSS ao PicPay em

decorrência do descumprimento das normativas vigentes.

3. Sobre o Impacto e Potenciais Desvios:

- Estudos de impacto sobre o nível de endividamento dos beneficiários do INSS após a implementação do "Meu INSS Vale+", considerando que a combinação de produtos de crédito pode comprometer até 75% da renda mensal.
- Informações sobre o eventual envolvimento de servidores posteriormente afastados por corrupção na criação do programa e na habilitação do PicPay.

JUSTIFICAÇÃO

A requisição das informações e documentos elencados é medida inadiável e imperativa para que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito possa devassar um dos mais audaciosos esquemas de predação contra vulneráveis já concebidos no âmbito da administração pública federal. A criação do programa "Meu INSS Vale+", por meio da Instrução Normativa PRES/INSS nº 175/2024, representa uma flagrante usurpação da competência do Congresso Nacional, ao instituir uma nova modalidade de consignação em folha sem qualquer amparo legal, configurando uma norma infralegal que transborda os limites da legalidade e desafia o princípio constitucional da reserva legal. Essa manobra, executada de forma açodada e sem transparência, não apenas esvaziou o bilionário Leilão das Folhas de Pagamento do INSS, mas também direcionou, de forma escandalosa e sem processo competitivo, um mercado cativo de 40 milhões de cidadãos para uma única instituição financeira, o PicPay, que sequer se deu ao trabalho de participar do certame público, ferindo de morte os princípios da isonomia e da impessoalidade.

A gravidade da situação transcende a ilegalidade na origem do programa e adentra o campo da mais absoluta permissividade com o descumprimento sistemático das próprias regras frouxas criadas pelo INSS. Os documentos analisados e divulgados são um retrato contundente da inércia conivente da autarquia, que assistiu passivamente ao PicPay desfigurar cada pilar normativo do programa. A cobrança de "taxas de transferência" que podem superar 20% ao mês é um acinte à vedação expressa de cobrança de juros ou encargos; a liberação dos valores diretamente em conta corrente é uma violação frontal da exigência de uso de um cartão específico; e a permissão para saques e transações via Pix ignora a proibição explícita do próprio INSS. Trata-se de uma falha de fiscalização tão grosseira e generalizada que não pode ser classificada como mera ineficiência, mas sim como uma conduta omissiva dolosa ou, no mínimo, uma negligência deliberada que permitiu a imposição de um produto predatório à população mais vulnerável do país.

Por fim, este requerimento se impõe como ferramenta essencial para apurar os robustos indícios de que o "Meu INSS Vale+" não é fruto do acaso ou da incompetência, mas de um arranjo administrativo possivelmente criminoso. As denúncias que aportam nesta Casa Legislativa conectam a criação do programa a servidores que foram posteriormente afastados por corrupção, cujos rastros podem ter pavimentado o caminho para este escândalo. A possibilidade de que a estrutura do INSS tenha sido instrumentalizada para beneficiar um agente privado em detrimento de 40 milhões de aposentados, submetendo-os a um endividamento desumano que pode sequestrar até 75% de sua renda de sobrevivência, exige uma resposta dura e imediata desta CPMI. Negar o acesso a tais documentos seria compactuar com a opacidade e obstruir a devida investigação sobre o que se desenha como o maior escândalo da história recente do crédito consignado no Brasil.

Dessa forma, considera-se que as informações e documentos requisitados têm muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)